



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 388
DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária da execução do Programa “Mesa Feliz”, de que trata a Lei nº 577, de 15 de maio de 2015 e do Decreto nº 383, de 30 de janeiro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com disposições constantes da Lei nº 577, de 15 de maio de 2015, especialmente seu art. 5º, §2º, com alterações introduzidas pela Lei nº 589, de 14 de setembro de 2015; e

Considerando a relevante queda da receita do Município, em função da suspensão dos royalties desde julho de 2019;

Considerando que o Município realiza a execução financeira do Programa “Mesa Feliz”, de que trata a Lei nº 577, de 15 de maio de 2015, através de recursos provenientes de royalties;

Considerando que, com a citada suspensão dos royalties, o Município não tem disponibilidade financeira para fazer frente às despesas decorrentes do Programa “Mesa Feliz”;

Considerando o teor de expediente conjunto circunstanciado, datado de 26 de agosto de 2019, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças – SEPLANF e da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, no qual restou evidenciada a situação financeira adversa e requereu-se a suspensão temporária da execução do Programa “Mesa Feliz”;

Considerando que ainda não houve normalização quanto ao recebimento da receita dos Royalties até a presente data, estando a mesma correndo através de processo judicial no Superior Tribunal de Justiça – STJ;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 388
DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Considerando ainda, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus);

Considerando, por fim, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, nesse caso, evitando aglomerações de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º A execução do Programa “Mesa Feliz”, de que trata a Lei nº 577, de 15 de maio de 2015, e do Decreto nº 383 de 30 de Janeiro de 2020, fica prorrogada sua suspensão até 30 de junho de 2020, tendo em vista a relevante queda da receita do Município, em função da suspensão dos royalties, bem como dos efeitos da pandemia como medida preventiva em face do COVID-19.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput” deste artigo tem natureza temporária e pode ser revista, a qualquer tempo, acaso restabelecido o repasse de royalties ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Riachuelo, 31 de março de 2020; 198º da Independência e 131º da República.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DECRETO Nº 388
DE 31 DE MARÇO DE 2020


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Cecília Dias Mota Melo
Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho,


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município


Carmen Denise dos Santos
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo